ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

L E I Nº 488

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR POR COMPRA UMA PÁ CARREGADEIRA"

HERCILIO LUIZ DEBASTIANI, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Munícipal, autorizado a adquirir por compra diretamente do fabricante ou de seu concessionário exclusivo, para serviço desta Prefeitura, uma Carregadeira, nova, marca "CLARK", modelo "MICHIGAN 75III, equipada com motor Mercedes Bens OM352, Caçamba de 2JC, com dentes, Pneus 1400x24-10 lonas, peso operação 8.510 Kg., no valor de Cr$ 249.308.841 (Duzentos e quarenta e nove milhões, trezentos e oito mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros).

Art. 2º - Fica estabelecido as seguintes formas de pagamentos:

ENTRADA	- Cr$	65.000.000
10-07-85	- Cr$	30.000.000
25-07-85	- Cr$	18.102.947
25-08-85	- Cr$	18.102.947
25-09-85	- Cr$	18.102.947

E o restante - Cr$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros) fica estabelecido em 2.379.1097 ORTN's, para serem pagas através do Convênio firmado com o FEAR - Fundo Estadual de Assistência - Rodoviária.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrá à conta da dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba-SC.,28 de Junho de 1985.

HERCILIO LUIZ DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 28 dias do mês de Junho de 1985.

MARIA IZABEL DE CONTO FERREIRA
Secretária

PROGRESSO PERITIBA
ADMINISTRAÇÃO:
com você, por você
HERCÍLIO LUIZ DEBASTIANI
JOAQUIM BOEIRA DE VARGAS